Coordenação Geral de Apoio à Fiscalização -CAFIS-



BASES PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O CONCEITO DE SUSTENTABILIDADE

Sustentabilidade é um termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades atuais dos seres humanos, sem comprometer o futuro das próximas gerações. Ou seja, a sustentabilidade está diretamente relacionada ao desenvolvimento econômico e material sem agredir o meio ambiente, usando os recursos naturais de forma inteligente para que eles se mantenham no futuro.

Seguindo estes parâmetros, a humanidade imagina atingir o desenvolvimento sustentável.

O DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE

• PESCA (Atividade econômica)



• RECURSOS PESQUEIROS (Patrimônio ambiental)

BASE LEGAL CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988

Recursos pesqueiros são:

- Bens da União
- Dominialidade pública
- Não estão disponíveis para atos de comércio sem autorização do Estado
- Responsabilidade da União a sua conservação
- A União torna-se gestora desses bens em prol do interesse da sociedade.

A Pesca é uma CONCESSÃO do Estado

A Lei 11.958/2009;

- Cria o MPA, e define como suas competências:
 - A Política nacional pesqueira e aquícola;
 - O fomento da produção pesqueira e aquícola;
 - A organização e manutenção do Registro Geral da Pesca;
 - A sanidade pesqueira e aquícola;
 - A normatização das atividades de aquicultura e pesca;
 - A fiscalização das atividades de aquicultura e pesca no âmbito de suas atribuições e competências;
 - A concessão de licenças, permissões e autorizações para o exercício da aquicultura e da pesca no território nacional, (...), excluídas as Unidades de Conservação federais e sem prejuízo das licenças ambientais previstas na legislação vigente;
 - O fornecimento ao Ministério do Meio Ambiente dos dados do Registro Geral da Pesca para registro automático dos beneficiários no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

• A Lei 11.959/2009; dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca, define:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I recursos pesqueiros: os animais e os vegetais hidróbios passíveis de exploração, estudo ou pesquisa pela pesca amadora, de subsistência, científica, comercial e pela aquicultura;
- II aquicultura: a atividade de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando na propriedade do estoque sob cultivo, equiparada à atividade agropecuária e classificada nos termos do art. 20 desta Lei;
- III pesca: toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros;

BASE LEGAL

- Ainda a Lei nº 11.958/2009 estabelece...
 - É competência conjunta do MPA e do MMA, sob a coordenação do primeiro, nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros:
 - Fixar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável
 - Que a competência de fiscalizar do MPA não exclui o exercício do poder de polícia ambiental do Ibama;
 - O MPA deve repassar ao Ibama 50% das taxas, para custeio de atividades de fiscalização.
 - Que, efetivamente, nenhuma das competências anteriores do MMA é alterada:
 - Política nacional do meio ambiente e dos recursos hídricos;
 - Política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, e biodiversidade;
 - Proposição de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e do uso sustentável dos recursos naturais;
 - Políticas para integração do meio ambiente e produção;
 - Políticas e programas ambientais para a Amazônia Legal;
 - Zoneamento ecológico-econômico;

ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS MMA, E MPA

- 1. Gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros
- 2. Fiscalização sendo cada Instituição responsável pela fiscalização de acordo com suas atribuições.
- 3. Elaboração de normas de ordenamento para o uso sustentável dos recursos pesqueiros;
- 4. Monitoramento da atividade pesqueira;
- 5. Avaliação de Estoques Pesqueiros;
- 6. Sistema Nacional de informações Pesqueiras
- 7. Sistema de gestão dos recursos pesqueiros

BASE LEGAL

REGIMENTO INTERNO DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

Art. 17. À Coordenação-Geral de Apoio à Fiscalização CAFIS, compete:

- l realizar inferências estatísticas a partir dos resultados das ações de fiscalização executadas com base em plano de amostra;
- II organizar os processos de trabalho e acompanhar junto às unidades organizacionais do Ministério a apuração de denúncias relativas à área de fiscalização, zelando pelo cumprimento dos prazos e pelo controle de qualidade dos processos apuratórios;
- III coordenar e acompanhar as ações especiais de fiscalização não alcançadas pelas demais unidades organizacionais do Ministério
- IV propor e manter atualizados manuais de procedimentos e rotinas pertinentes à fiscalização e a apuração de denúncias;
- V propor realização de capacitação de servidores fiscais, com o respectivo conteúdo programático, visando a melhoria das ações de fiscalização, em consonância com a política de desenvolvimento de recursos humanos do Ministério;
- VI exercer outras atribuições que lhes forem atribuidas pelo Secretário Executivo.

Competências na gestão da Pesca

- A competência conjunta foi regulamentada pelo Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009, e estabelece que:
 - O ordenamento da aquicultura é exclusividade do MPA;
 - As normas, critérios, padrões e medidas para a gestão dos recursos pesqueiros serão estabelecidas em ato conjunto do MPA e do MMA;
 - Fica criada a Comissão Técnica da Gestão Compartilhada dos Recursos Pesqueiros – CTGP;
 - Órgão consultivo e coordenador do sistema de gestão compartilhada;
 - Com a responsabilidade de examinar e propor medidas e ações inerentes às competências conjuntas;
 - Conta com 4 representantes indicados por cada Ministério.



PRINCÍPIOS DO SISTEMA

Ação Compartilhada

É o Compartilhamento de poder e responsabilidades entre o Estado e os usuários, estruturando e implementando uma intervenção integrada em defesa da manutenção dos interesses sociais relacionados a um recurso de uso comum

Ação Interativa

É a relação mais próxima e mais frequente entre Estado, Pescadores, ONGs, Empresários, Comerciantes e Usuários do pescado.

PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS BALIZADORES DO SISTEMA

- 1. Garantia da participação da sociedade por meio de fóruns representativos dos diversos segmentos envolvidos;
- 2. Desconcentração e descentralização de procedimentos;
- 3. Adoção de sistema articulado, privilegiando a coordenação e a sinergia entre as partes em detrimento da rigidez da hierarquia burocrática;
- 4. Acesso a informações em bases confiáveis;
- 5. Incremento da cooperação interinstitucional de forma coordenada com as estruturas de gestão da União, Estados e Municípios; e,
- 6. Articulação política para consolidação das medidas.
- 7. Fortalecimento das medidas de comando e controle

BASES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA

Existência de propósito que corresponda as expectativas dos atores sociais

Existência de multiplicadores qualificados

Coletivização da prática

OBJETIVO DA AÇÃO

Apoiar a operação, a medição, o monitoramento e a análise sobre o exercício em bases sustentáveis da pesca e da aquicultura, garantindo a manutenção dos interesses sociais, econômicos e ambientais, por meio ações necessárias para atingir os resultados planejados e definidos pela Política Nacional da Pesca e da Aquicultura

FORMAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

- A orientativa ou preventiva, quando é praticada no sentido de orientar e informar aos profissionais e empresas sobre os meios legais para o exercício da atividade pesqueira e aquícola, criando condições para que a situação seja regularizada sem punições.
- A ostensiva, quando realizada em vigilância sistemática e tem por finalidade coibir a prática de irregularidades por determinado período em determinado local ou região
- A punitiva, utilizada quando se esgotaram as possibilidades de orientação e negociação.

AÇÃO DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

O desempenho pleno das funções legais do fiscal se dá mediante a efetiva verificação do exercício legal da atividade pesqueira e aquícola e se destina a prevenir, reprimir e punir a violação ás regras legais atinentes sustentabilidade da pesca e da aquicultura

A fiscalização é um poder/dever do MPA que, na ocorrência dos pressupostos de fato que caracterizam a infração, deve o fiscal agir sob pena de responsabilidade administrativa.

Devido a natureza de sua atividade, o agente de fiscalização está em contato direto com a população, sendo fundamental o modo de apresentar-se, tratando a todos com civilidade, e sua conduta deve pautar-se pelos princípios que regem a administração pública

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- •Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conhecida com Constituição Cidadã, diz que são princípios da Administração Pública:
 - ► Legalidade;
 - ►Impessoalidade;
 - ➤ Moralidade;
 - Publicidade; e
 - Eficiência.

PRINCÍPIOS DA GESTÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Legalidade: estrita obediência à lei. Nenhum resultado poderá ser considerado bom, nenhuma gestão poderá ser reconhecida como de excelência à revelia da lei;
- b) Impessoalidade: não fazer acepção de pessoas. O tratamento diferenciado restringe-se apenas aos casos previstos em lei. A cortesia, a rapidez no atendimento, a confiabilidade e o conforto são requisitos de um serviço público de qualidade e devem ser prestados a todos os cidadãos-usuários indistintamente;

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA PRINCÍPIOS DA GESTÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- c) Moralidade: pautar a gestão pública por um código moral. Não se trata de ética (no sentido de princípios individuais, de foro íntimo), mas de princípios morais de aceitação pública;
- d) Publicidade: ser transparente, dar publicidade aos fatos e dados. Essa é uma forma eficaz de indução ao controle social;
- e) Eficiência: fazer o que precisa ser feito com o máximo de qualidade ao menor custo possível. Não se trata de redução de custo de qualquer maneira, mas de buscar a melhor relação entre qualidade do serviço público.

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA DEVERES DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:

- 1. Conhecer a estrutura organização e suas competências
- 2. Estar devidamente capacitado e ciente das suas atribuições
- 3. Aplicar corretamente os conhecimentos e procedimentos
- 4. Cumprir e fazer cumprir as normas legais
- 5. Zelar pela manutenção e uso adequado dos veículos e equipamentos utilizados nas ações de fiscalização
- 6. Identificar-se previamente sempre que estiver em ação
- 7. Abordar as pessoas de maneira educada e formal
- 8. Guardar sigilo das ações de fiscalização

DEVERES DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:

- 9. Manter discrição e portar-se de forma compatível com a moralidade e os bons costumes
- 10. Comunicar ao superior os desvios e irregularidades detectados durante o exercício da ação de fiscalização
- 11. Abster-se de aceitar favorecimentos que impliquem no recebimento de qualquer benefício
- 12. Apresentar-se adequadamente vestido com todos meios de identificação e equipamentos inerentes a ação de fiscalização
- 13. Abster-se do consumo de bebidas alcoólicas durante o horário do expediente ou trabalhar alcoolizado

Competências do agente de fiscalização

Orientar a comunidade em geral sobre as competências de MPA, da necessidade do cumprimento das normas, critérios e padrões definidos na legislação da pesca e aquicultura, contribuindo para formação de uma consciência crítica e ética

Realizar diligências para averiguação das irregularidades

Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais e unidades de produção (barco ou aquicultura) e monitorar o cumprimento das condicionantes e restrições estabelecidas nas licenças emitidas

Embargar atividades ilegais, interditar empresas e unidades de produção por cometimento de infrações administrativas (em parceria)

Apreender produtos e subprodutos, objetos e instrumentos resultantes da prática ilegal da pesca ou da aquicultura (em parceria)

Atividades do agente de fiscalização

Verificação, quando solicitado interna ou externamente (demandas judiciais, Ministério Público), das práticas ilegais da atividade pesqueira e aquícola

Realização de vistorias e monitoramentos das atividades pesqueira e aquícola submetidas ao RGP e ao PREPS

Acompanhamento de Termos de Ajustamento de Conduta e cumprimento de condicionantes estabelecidas no processo de autorização ou licenciamento

Observação do cometimento de infrações administrativas e ilegalidades durante a realização de fiscalização preventiva

Tipos de Atos Administrativos

Notificação: é o ato administrativo por meio do qual o agente de fiscalização solicita as providências que deverão ser tomadas pelo notificado e/ou orienta sobre o cumprimento da legislação vigente

Auto de Constatação: quando a autoridade competente (agente de fiscalização) constata a ocorrência da infração e instaura o processo administrativo de apuração para avaliação e enquadramento da infração e identificação do(s) responsável(is)

Auto de Infração: ato administrativo que deve ser lavrado com base no Auto de Constatação e nos demais elementos do processo para que, com base na legislação, seja(m) definida(s) a(s) punição(ões) (através dos parceiros com poder de polícia)

Rotinas Administrativas

Quanto às denúncias: Toda e qualquer denúncia de prática ilegal do exercício da pesca e aquicultura deve ser recepcionada pela SFPA do estado da ocorrência, aberto o processo administrativo e enviada resposta ao denunciante sobre as providências que foram tomadas. Caso a denúncia seja feita via CAFIS, o mesmo procedimento será adotado com início do processo em Brasília e posterior remessa à SFPA para as providências que couberem.

Quanto às operações de fiscalização: As operações de fiscalização serão programadas e definidas em planejamento prévio, devendo estar alinhadas com o Plano de Ação da Fiscalização do MPA para o ano/exercício, aprovado pelo Secretário da SEMOC e construído com a participação das Superintendências.

Quanto às ações emergenciais: A SFPA deverá tomar a providência que o caso exigir e, posteriormente, comunicar a CAFIS por meio de relatório circunstanciado.

Quanto aos dados e informações: Toda operação de fiscalização deve gerar relatório detalhado sobre a ação, com identificação da equipe, e remetido para CAFIS para fins de controle e avaliação.